



**TERMO DE ADESÃO 08/2025 – Ata 069/2025**

**Processo Administrativo: 3785/2025**

**Ata de Registro de Preços: 69/2025**

**Pregão Eletrônico: 128/2024**

Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES**

Por este termo, o Município de São Gabriel da Palha, inscrita no CNPJ 27.174.143/0001-76 com sede à Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha – ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TIAGO ROCHA**, por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador, conforme Decreto nº 3.609/2023, de 28 de junho de 2023, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 069/2025** cujo objeto é a aquisição de material de consumo odontológico visando manter o atendimento na atenção básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde, oriunda do Processo Administrativo: N.º 3785/2025, nos limites estabelecidos, conforme abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a adesão à Ata de Registro de Preços 069/2025, Pregão Eletrônico nº 128/2024 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇOS REGISTRADOS, COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E QUANTIDADE PRETENDIDA NA ADESÃO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO: 3785/2025</b>	
<b>DATA PUBLICAÇÃO: 06/03/2025 VENCIMENTO: 05/03/2026</b>	
Razão Social	HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA
CNPJ	53.405.255/0001-09
E-mail/Tel	<a href="mailto:higivitalcosmeticos@gmail.com">higivitalcosmeticos@gmail.com</a> (21)2751-5860
Endereço	Rua Prefeito Delio Basilio Leal, nº 500, Centro, Paracambi – RJ - CEP: 26.600-000

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS E QUANTIDADES OBJETOS DA ADESÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VR UNL	VR TOTAL
01	<b>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL</b> – kit saúde bucal em embalagem plástica de 20 x 12 cm, com fechamento em botão de pressão ou zip plástico, contendo 01 escova dental infantil, 01 creme dental, e 01 rolo de fio dental. A sacolinha deve ser de plástico transparente na frente e plástico branco leitoso no verso com impressão personalizada (logomarca a enviar) . A escova dental infantil deverá conter cerdas macias, de nylon, com 3 a 4 fileiras de tufo condensados contendo no mínimo 28 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas, uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas. Cabo reto e anatômico , em seção transversal, com empunhadura em polipropileno atóxico, medindo 13 a 16 cm. Cabeça pequena com largura máxima de 8 a 11 mm de comprimento. Deverá ter a seguinte inscrição gravada no cabo: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA</b> . Deverá conter protetor	1.400 KITS	R\$ 3,84	R\$ 5.376,00



	<p>de cerdas tipo maleta. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a portaria nº 97/1996.</p> <p>O creme dental contendo: cálcio, carbonato, água, glicerina, lauril, sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, goma de celulose, aroma, pirofosfato de tetrassódio, bicarbonato de sódio, álcool benzílico, sacarina de sódio, hidróxido de sódio, monofluorofosfato de sódio (1100-1500 ppm de flúor), tubo de no mínimo 50 gramas, com número do lote, data de fabricação, validade superior a 24 meses e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>O fio dental deverá conter: 25 metros, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou mancha, de cor branca, embalagem pocket, com tampa flip, com cortador metálico em aço inoxidável.</p>			
	<p><b>KIT SAUDE BUCAL ADULTO</b> – em embalagem plástica de 20x12cm com fechamento em bota ou de pressão ou zip plástico, contendo 01 escova dental adulto, 01 creme dental e 01 rolo de fio dental.</p> <p>A sacolinha deve ser de plástico transparente na frente e plástico branco leitoso no verso com impressão personalizada. (logomarca enviada pelo município).</p> <p>A escova dental adulta deverá conter cerdas macias, de nylon, com 4 fileiras de tufo condensados contendo no mínimo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas. Cabo reto e anatômico em seção transversal, com empunhadura em polipropileno, atóxico, medindo 13 a 16 cm. Cabeça pequena com largura máxima de 10 a 12mm e 28mm de comprimento. Deverá ter a seguinte inscrição gravada no cabo “Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha”. Deverá conter protetor de cerdas tipo maleta. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – Associação Brasileira de Odontologia e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a portaria nº 97/1996.</p> <p>O creme dental contendo: cálcio, carbonato, água, glicerina, lauril, sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, goma de celulose, aroma, pirofosfato de tetrassódio, bicarbonato de sódio, álcool benzílico, sacarina de sódio, hidróxido de sódio, monofluorofosfato de sódio (1100-1500PPM de Flúor), tubo de no mínimo 50 gramas, com número do lote, data de fabricação, validade superior a 24 meses e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>O fio dental deverá conter 25m, ser confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou mancha, de cor branca, embalagem pocket, com tampa flip, com cortador metálico em aço inoxidável</p>	2.800 KITS	R\$3,89	R\$10.892,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.268,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**3.1.** As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo deverão executar todos os atos administrativos com vistas à contratação dos serviços junto ao Compromissário Fornecedor indicado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Em decorrência da natureza da presente ADESÃO, o órgão beneficiário se compromete a executar a primeira contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na referida ata no prazo de 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As dotações orçamentárias para realização da presente despesa serão:

**Secretaria Municipal de Saúde**

**5.2.** A presente adesão está vinculada a confecção de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** A presente adesão deverá obedecer aos limites percentuais máximos estabelecidos na tabela acima, sendo vedada a concessão de outras adesões da referida ata para o Órgão Não Participante ora Beneficiário.



**6.2.** As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo não poderão ceder a outros órgãos da administração pública o direito à contratação da referida ata.

São Gabriel da Palha, 24 de junho de 2025

TIAGO ROCHA  
**Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha**

MARCELA FERREIRA ROSSONI ROCHA  
**Secretária Municipal de Saúde**